



## **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA – AM**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/ Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas - CPA-AM/ GESTÃO - Outubro/2022 – Outubro /2024.**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAZONAS - CEDCA-AM, por meio de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2368-C-95 faz publicar o Edital de Convocação para Implantação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-AM conforme previsto nos Art.14 e 15 da Resolução nº 191 de 07 de junho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA e Resolução nº 02/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-AM.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Edital resultará na seleção de adolescentes que representam os Grêmios Estudantis, indicados pelas Coordenadorias Distritais de Educação e Coordenadorias Regionais de Educação (Região Metropolitana)/SEDUC-AM/SEMED, Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro/FOIRN, Unidades de Atendimento de Medidas Socioeducativas, Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividade de Protagonismo Infanto-Juvenil no âmbito das Políticas de Atenção aos Direitos da Criança e do Adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas/CPA-AM/ **GESTÃO Outubro/2022 – Outubro /2024.**

#### **2. DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO AMAZONAS**

**2.1** Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas – CPA-AM, órgão consultivo, vinculado ao CEDCA-AM, tem por finalidade garantir a opinião, a expressão e a participação na vida política à criança e ao adolescente, preconizado no artigo 16, incisos II e VI, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**2.2** Os adolescentes selecionados serão designados pelo CEDCA-AM, por meio de resolução, para participarem do CPA-AM/**GESTÃO Outubro/2022 – Outubro /2024**, com mandato de 02 (dois) anos.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** Somente poderão exercer as atribuições de membro do Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas – CPA-AM os adolescentes que:

- a) Preferencialmente, estejam matriculados na rede de ensino;
- b) Tenham autorização dos pais e/ou responsáveis legais;
- c) Tenham disponibilidade para participar das formações conduzidas pelo CEDCA-AM;
- d) Possua na data da posse a idade entre 12 e 16 anos;



**3.2** Caso o adolescente eleito complete 18 anos de idade antes do fim do mandato, será chamado o suplente de sua representação, observado o item 4.1.

#### **4. DA COMPOSIÇÃO**

**4.1.** Ao Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas – CPA-AM será assegurada 03 (três vagas): sendo 02 (dois) adolescentes titulares para cada uma das seguintes representações respeitadas a paridade de gênero e 01(um) adolescente suplente:

- a) Coordenadorias Distritais de Educação/SEDUC-AM/ SEMED, preferencialmente representações dos Grêmios Estudantis;
- b) Coordenadorias Regionais de Educação (Região Metropolitana)/SEDUC-AM, preferencialmente representações dos Grêmios Estudantis;
- c) Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro/FOIRN;
- d) Órgãos de atendimento ao imigrante;
- e) Unidades de Atendimento de Medidas Socioeducativas;
- f) Organizações da Sociedade Civil inscritas no Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA e no Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil no Amazonas - FEPETI;
- g) Estudantes públicos alvo da modalidade de Educação Especial (estudantes com deficiência, estudantes com transtorno aspecto autistas e estudantes de altas habilidades e super dotações);

**4.2** O adolescente com deficiência deverá ser acompanhado tanto por seu responsável como pelo profissional especializado que fortaleça a promoção do mesmo no CPA.

**4.3** Adolescentes da região metropolitana e indígenas, poderão acompanhar as reuniões e formações do CPA de forma presencial e/ou online.

#### **5. DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA- AM**

**5.1.** Ao Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas – CPA-AM compete:

- a) manifestar-se sobre os mais variados temas que se relacionem com os direitos das crianças e adolescentes;
- b) participar dos encontros e assembleias do CEDCA/AM, com direito à voz, nos termos previsto na Resolução nº 191, de 2017/CONANDA e Resolução nº 02/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-AM.
- c) propor pautas, temas e assuntos relacionados aos direitos da criança e do adolescente a serem discutidos pelo CEDCA/AM;
- d) acompanhar e avaliar as ações, os projetos e os programas governamentais voltados à criança e ao adolescente do Amazonas;
- e) participar na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;
- f) opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;
- g) acompanhar as ações do CEDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente;
- h) Acompanhar a seleção dos membros que comporão o mandato subsequente do Comitê de Participação de Adolescente (CPA);
- i) participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;



j) participar da organização das conferências estaduais, regionais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas por cada conselho; e

k) fomentar estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada, individual ou coletiva e a expressão livre de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1** A composição dos adolescentes indicados será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição e/ou Organização;

**6.2** Cada Instituição deverá indicar 01 (um) profissional de referência que será responsável pelo acompanhamento e apoio aos adolescentes indicados ao CPA-AM/**GESTÃO Outubro/2022 – Outubro /2024**.

**6.3** Será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 3 e 9.2 deste edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da inscrição.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1** A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão do CPA/CEDCA-AM.

## **8. DAS FASES DE SELEÇÃO**

**8.1** O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- Lançamento do Edital;
- Período de Inscrição;
- Análise de Documentos;
- Publicação do resultado;
- Interposição de Recurso;
- Fase decisória do Recurso;
- Homologação;
- Publicação do resultado final da seleção;
- Posse dos candidatos.

## **9. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

**9.1** As instituições deverão enviar no período de 14/09/2022 a 20/09/2022, encaminharam os seguintes documentos e informações ao endereço eletrônico: [cedca.amazonas@gmail.com](mailto:cedca.amazonas@gmail.com)

a) Ofício com indicação dos 02 (dois) adolescentes titulares, respeitando a paridade de gênero, 01 (um) adolescente suplente e 01 (um) profissional de referência (anexo I);  
Identidade ou Certidão de Nascimento do adolescente;



- b) Documento com foto do profissional de referência;
- c) Autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA-AM (anexo II) e cópia da Carteira de Identidade do responsável legal;
- d) Declaração de escolaridade, para aqueles adolescentes matriculados na rede de ensino;
- e) Comprovante de residência atualizado de todos os indicados, ou declaração para este fim (anexo V)
- f) Declaração de Compromisso da Instituição e/ou Organização para acompanhar o processo de participação do adolescente no CPA-AM / **GESTÃO Outubro/2022 – Outubro /2024.** (anexo III);
- g) As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar documento comprobatório expedido pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA e Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil – FEPD, declarando inscrição no referido fórum há mais de 6 (seis) meses e com participação em reuniões pelo período mínimo de 3 meses do ano vigente;
- h) Declaração de Autoafirmação de raça/etnia (anexo IV).

**9.3** A documentação completa deverá ser enviada para o endereço eletrônico: [cedca.amazonas@gmail.com](mailto:cedca.amazonas@gmail.com) de uma só vez.

## **10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**10.1** O resultado da composição do CPA-AM será lavrado em ata, devendo a Presidência do CEDCA/AM encaminhá-la para publicação no Diário Oficial do Amazonas até o dia 05 de outubro de 2022;

**10.2** O adolescente que tiver sua solicitação inabilitada pela Comissão do CPA-CEDCA -AM poderá interpor recurso no período de 27 a 30/09/2022, caso deseje apresentar recurso fundamentado, apresentar a comissão eleitora do CPA, a quem caberá o seu julgamento definitivo;

**10.3** Não caberá recurso da relação definitiva dos adolescentes indicados.

**10.4** A posse dos representantes indicados dar-se-á em data, local e horário que deverá ser informado

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A participação dos adolescentes no Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-AM tem caráter de serviço público relevante, não remunerado, transitório, e requer compromisso com a missão institucional do CEDCA/AM.

**11.2** As reuniões do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-AM acontecerão em caráter itinerante ou não, de forma híbrida de acordo com calendário a ser definido por seus membros.

**11.3** O deslocamento dos adolescentes (capacitações, oficinas, reuniões, palestras, eventos etc...) será de inteira responsabilidade das instituições aos quais estão vinculados.

**11.4** A atuação dos adolescentes escolhidos para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-AM não acarretará prejuízo à participação de outros adolescentes, no exercício de sua cidadania na oscondição de convidados ou observadores.

**11.5** O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-AM deverá escolher cinco (sendo um titular e quatro suplentes) adolescentes para representá-lo nas reuniões plenárias do CEDCA/AM,



com direito a voz. Contudo, a representação nas reuniões caberá ao titular e 1º suplente, os quais poderão ser substituídos pela ordem de suplência em caso de vacância.

**11.6** Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão do CPA-AM pelo endereço eletrônico: [cedca.amazonas@gmail.com](mailto:cedca.amazonas@gmail.com)

**11.7** O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-AM será regulamentado através do Regimento Interno do CEDCA-AM.

## 12. DOS PRAZOS

**12.1** O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Aprovação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-AM.	24/05/2022
Encaminhamento do Edital para SEJUSC/AM	29/08/2022
Período de Inscrições	14 a 20/09/2022
Análise de Documentos	21 a 23/09/2022
Encaminhamento do Resultado será através do Boletim Interno de Serviço	26/09/2022
Interposição de Recurso	27 a 30/09/2022
Fase decisória do recurso	03/10/2022
Homologação	04/10/2022
Encaminhamento para SEJUSC para publicação da Composição do CPA-AM/ <b>GESTÃO Outubro/2022 – Outubro /2024.</b>	05/10/2022
Posse	14/10/2022

**Alcione Lelo - Presidente CEDCA-AM**

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas**



<b>Comissão do CPA/CEDCA-AM:</b>	
<b>Nome</b>	<b>Atribuição</b>
Alcione Lelo Reis	Presidente do CEDCA-AM
Ana Maria Reis	Conselheira Suplente
Ramon Ferreira Lima	Adolescente Representante do CONANDA/CPA
Sandra Cavalcante Silva	Conselheira Suplente
Silvia Maria Soares Porto	Vice-Presidente do CEDCA-AM
Tereza Celeste Freire de Moura Pangaio	Conselheira Suplente

## ANEXO I

Ofício com indicação dos 02 (dois) adolescentes titulares, respeitando a paridade de gênero, 01 (um) adolescente suplente e 01 (um) profissional de referência.

À Comissão de Seleção,

Conforme disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO N°001/CPA-AM/ **GESTÃO Outubro/2022 - Outubro /2024**, venho indicar os (as) adolescentes e o (a) profissional de referência que será responsável pelo acompanhamento e apoio aos adolescentes indicados ao CPA-AM:

Nome da Instituição e/ou Organização:				
Condição	Nome Completo	Data de Nascimento / Idade	N° de Telefone de Contato	E-mail:
Adolescente Titular				
Adolescente Titular				
Adolescente Suplente				
Profissional de Referência	Nome Completo	Cargo/ Função	N° de Telefone de Contato	E-mail:

Os quais representarão esta instituição/organização no processo de seleção do CPA-AM/ **GESTÃO Outubro/2022 - Outubro /2024**

Declaro que os (as) indicados (as) participam das atividades desta instituição/organização.

\_\_\_\_\_  
 (identificação de quem assina a indicação)  
 Assinatura do representante legal da instituição

## ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ADOLESCENTE INDICADO**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ domiciliado (a) e residente no endereço

\_\_\_\_\_  
na Cidade de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_/UF), AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o (a) adolescente \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para participar das Atividades do Comitê de Participação de Adolescente do Amazonas/CPA-AM/ **GESTÃO Outubro/2022 - Outubro /2024.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE NO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO AMAZONAS - CPA-AM / GESTÃO Outubro/2022 - Outubro /2024.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ domiciliado(a) e residente no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_/UF), na qualidade de Presidente / Diretor / Coordenador da entidade (nome da entidade: \_\_\_\_\_) assumo o compromisso de acompanhar o processo de participação dos (as) adolescentes:

**Titular:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ (UF), portador do RG nº \_\_\_\_\_;

**Titular:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ (UF), portador do RG nº \_\_\_\_\_;

**Suplente:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ (UF), portador do RG nº \_\_\_\_\_;

**Profissional de Referência:** \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, cargo e/ou função: \_\_\_\_\_, a acompanhar os adolescentes nas atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas/CPA-AM/ **GESTÃO Outubro/2022 - Outubro /2024.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal pela Instituição e/ou Organização

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE AUTOAFIRMAÇÃO DE RAÇA/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do adolescente

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(SOMENTE para os casos em que o adolescente NÃO POSSUA o comprovante de residência)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF  
nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de  
apresentação ao processo de análise socioeconômica da Universidade Federal do Amazonas,  
queresido no seguinte endereço Rua\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante